

# **NORMAS PARA REALIZAÇÃO DE ELEIÇÕES**

## **LOCAIS E POSSE DOS ELEITOS**

**Fevereiro/2023**

**SUMÁRIO**

1. OBJETIVO	5
2. COMISSÃO COORDENADORA DAS ELEIÇÕES	6
3. CALENDÁRIO ELEITORAL	6
4. CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES - EDITAL	5
5. REGISTRO DE CHAPAS E DE CANDIDATURAS INDEPENDENTES	5
6. CARGOS ELETIVOS	5
7. CONDIÇÕES PARA CANDIDATURAS	6
8. CONDIÇÕES PARA VOTAR	7
9. ACUMULAÇÃO DE CARGOS E REELEIÇÃO	7
10. PROMOÇÃO DAS ELEIÇÕES E CAMPANHA ELEITORAL	7
11. INFRA-ESTRUTURA DE APOIO	8
12. REALIZAÇÃO DE ELEIÇÕES POR CORRESPONDÊNCIA ELETRÔNICA	8
13. FISCAIS DE CHAPAS E DE CANDIDATURAS INDEPENDENTES	8
14. COMO VOTAR - INSTRUÇÕES	8
15. APURAÇÃO DOS RESULTADOS	9
16. APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DE RECURSOS	10
17. PROCLAMAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS	10
18. CASOS OMISSOS	10

**ANEXOS**

I.	Resolução da Diretoria Nacional	12
II.	Edital de Convocação das Eleições Locais	13
III.	Pedido de Registro de Chapa - Seção Estadual	14
IV.	Pedido de Registro de Chapa/Seção Estadual - Relação de Candidatos	15
V.	Pedido de Registro de Chapa/ Seção Estadual - Modelo de Chapa	16
VI	Pedido de Registro de Chapa - Subseção	17
VII.	Pedido de Registro de Chapa/Subseção - Relação de Candidatos	18
VIII.	Pedido de Registro de Chapa/ Subseção - Modelo de Chapa	19
IX	Pedido de Registro de Candidato Independente - Seção Estadual	20
X	Pedido de Registro de Candidato Independente - Subseção	21
XI.	Autorização para Inclusão de Candidato como Integrante de Chapa	22
XII.	Circular aos Sócios Eleitores - Seção Estadual	23
XIII	Circular aos Sócios Eleitores - Subseção	24
XIV.	Instruções aos Sócios Eleitores	25
XV.	Modelo de Cédula Oficial - Seção Estadual	26
XVI	Modelo de Cédula Oficial - Subseção	27
XVII.	Relação Nominal e Informações Gerais dos Eleitos - Seção Estadual	28
XVIII	Relação Nominal e Informações Gerais dos Eleitos - Subseção	29
XIX.	Modelo de Resumo Curricular	30
XX.	Resolução do Conselho Diretor sobre Resultados de Eleições - Seção Estadual	31
XXI	Resolução do Conselho Diretor sobre Resultados de Eleições - Subseção	32

**ABREVIATURAS UTILIZADAS NESTE DOCUMENTO**

**ABES** - Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental

**CC** - Conselho Consultivo

**CD** - Conselho Diretor

**CCN** - Comissão Coordenadora Nacional

**CFE** - Conselho Fiscal Estadual

**DSE** - Diretoria da Seção Estadual **DSS**

- Diretoria da Subseção

**EC** - Sócio Efetivo - Coletivo

**EI** - Sócio Efetivo – Individual

**UF** - Unidade da Federação

## 1. OBJETIVO

1.1 As presentes normas têm por objetivo regulamentar o processo de realização de eleições locais para o preenchimento de cargos no **Conselho Consultivo (CC)**, no **Conselho Fiscal Estadual (CFE)**, na **Diretoria da Seção Estadual (DSE)**, de **Representante(s) da Seção junto ao Conselho Diretor (CD)**, na **Diretoria da Subseção (DSS)**, e de **Representante da Subseção junto ao Conselho Consultivo (CC)**, de acordo com o "Título V - Das Eleições" do Estatuto em vigor.

## 2. COMISSÕES COORDENADORAS DAS ELEIÇÕES - DESIGNAÇÃO, PRAZO, FUNÇÕES

2.1. A Diretoria da Seção Estadual deverá designar **um responsável pelas** eleições locais, que deverá receber as chapas e encaminhar à Sede Nacional para as devidas verificações e registro.

2.2. A Diretoria da Subseção deverá designar **um responsável** pelas eleições locais, que deverá receber as chapas e encaminhar à Seção Estadual, para envio à Sede Nacional que fará as devidas verificações e registro.

## 3. CALENDARIO ELEITORAL

3.1. O Calendário Eleitoral aprovado pela Diretoria Nacional e homologado pelo Conselho Diretor será enviado às Seções.

3.2. O Edital de Convocação das eleições locais deverá ser publicado no site da ABES e enviado a todos os sócios, pela Comissão Coordenadora Nacional da Eleições Locais.

## 4. CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES - EDITAIS

4.1. A convocação das eleições será feita através da publicação dos editais no site da ABES, e através de seu envio a todos os associados, via internet.

## 5. REGISTRO DE CHAPAS E DE CANDIDATURAS INDEPENDENTES

5.1. A Comissão **Coordenadora Nacional - CCN receberá** das Seções as chapas e as candidaturas independentes, respeitada a **data - limite** determinada no calendário eleitoral.

5.2. As solicitações de registro serão assinadas por todos os integrantes das chapas e a(s) candidatura(s) independente(s) pelo(s) respectivo(s) candidato(s).

5.3. Na impossibilidade de assinatura da folha de registro de chapa, os candidatos poderão apresentar autorização para inclusão do seu nome de acordo com o Anexo XI. As autorizações serão anexadas ao documento de registro.

5.4. **A totalidade das chapas inscritas** deverá conter, no mínimo, um total de nomes - arredondando para o inteiro imediatamente superior - **equivalente a 1,5 (uma e meia) vezes o número de vagas disponíveis** para o **CC**, para **Representante(s) da Seção Estadual junto ao CD**, para **Representante da Subseção junto ao CC** e **6 (seis)** candidatos a membros do **CFE**, garantindo, assim, a eleição de suplentes.

5.5. As chapas deverão ser nominadas.

5.6. Na elaboração das chapas, a serem remetidas aos eleitores, será obedecida a ordem de registro.

## 6. CARGOS ELETIVOS

6.1. Os cargos a serem preenchidos nas eleições locais são os seguintes:

### 6.1.1 Seção Estadual

- **Conselho Consultivo - (CC):**

- no mínimo **3 (três)** e no máximo **6 (seis)** membros, de acordo com o Artigo 41, Alínea "a" do Estatuto;

- **Conselho Fiscal Estadual - (CFE):**

- **3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes**, de acordo com o Artigo 44 do Estatuto;

- **Diretoria da Seção Estadual - (DSE):**

- no mínimo, **Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro** e, no máximo, **Presidente, Vice-Presidente, 4 (quatro) Diretores, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro**, de acordo com o Artigo 46 do Estatuto;

- **Representação junto ao Conselho Diretor - (CD):**

- - além do **Presidente eleito da Seção Estadual**, tantos representantes quantos são os grupos de **100 (cem)** ou fração superior a **50 (cinquenta)** dos sócios inscritos na seccional e quites com a Associação, conforme apurado anualmente em 31 de dezembro (Artigo 18, Alínea "b-2" do Estatuto e Resolução do CD de 05.11.85) e informado pela Secretaria - Geral da ABES até 31 de março do ano em que se realizem as eleições.

### 6.1.2. Subseção

- **Diretoria da Subseção - (DSS):**

- **Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro**, de acordo com o Artigo 46, Parágrafo 1º do Estatuto;

- **Representação junto ao Conselho Consultivo - (CC)**

- **1 (um) sócio por Subseção instalada** (Artigo 41, Alínea "b" do Estatuto).

## 7. CONDIÇÕES PARA CANDIDATURAS

7.1. Ser sócio categoria **Efetivo-Individual (EI)** que preencha as seguintes exigências de tempo de inscrição:

### 7.1.1 Seção Estadual

- para **membros dos CCE e CFE** possuir, pelo menos, **1 (hum) ano** de filiação à ABES (artigos 41 e 44 do Estatuto);

- para **membros da DSE**, possuir, pelo menos, **2 (dois) anos** de filiação à ABES (artigo 46, 1º paragrafo do Estatuto).

- para **Representante(s) da Seção junto ao CD**, possuir, pelo menos, **3 (três anos)** de filiação à ABES (Artigo 18 do Estatuto).

### 7.1.2 Subseção

- para **membros da DSS**, possuir, pelo menos, **1 (um) ano** de filiação à ABES (Artigo 48 do Estatuto);

- para **Representante da Subseção junto ao CC**, possuir, pelo menos, **2 (dois) anos** de filiação à ABES (Artigo 49 do Estatuto).

7.2. Para fins de tempo de filiação à ABES, de acordo com o cadastro social, considera-se o

intervalo transcorrido entre a aprovação da inscrição do associado e a data da realização das eleições em urnas (Artigo 66, Alínea "d" do Estatuto).

**7.3.** Somente poderão candidatar-se os sócios que estejam **em dia** com o pagamento de anuidades, inclusive a do exercício corrente, integralmente ou com as parcelas vencidas **até o dia do registro de chapas e de candidaturas independentes** (Artigo 62 do Estatuto).

## **8. CONDIÇÕES PARA VOTAR**

**8.1.** Ser sócio categoria **Efetivo-Individual (EI) ou Efetivo - Coletivo (EC)** - excluídos aqueles caracterizados no Parágrafo Sétimo do Artigo 9º do Estatuto - inscrito na ABES **até 31 de dezembro do ano anterior** à realização das eleições (Artigo 66, Alínea "d" do Estatuto).

**8.2.** Ser sócio **em dia** com o pagamento das anuidades, incluída a do exercício corrente, integralmente, ou com as parcelas vencidas **até o dia da votação**.

**8.3.** O sócio da categoria **Efetivo - Coletivo (EC)** terá direito a **1 (um) voto** exercido pelo seu representante, credenciado até o dia da realização do pleito (Artigo 71 do Estatuto).

**8.4.** Serão considerados como credencial a matrícula e a senha enviados ao representante legal registrado no Sistema de Cadastro.

**8.5.** O representante credenciado pelo sócio da categoria **Efetivo - Coletivo (EC)** não precisa ser sócio da ABES. Caso o seja, e esteja habilitado a votar, poderá exercer o direito de voto em nome da empresa ou entidade e em seu próprio nome (Artigo 71, Parágrafo Único do Estatuto).

## **9. ACUMULAÇÃO DE CARGOS E REELEIÇÃO**

**9.1.** Com a exceção do **Presidente da Seção Estadual** (quando na qualidade de integrante do **CD**) e dos **membros da Diretoria da Seção Estadual** (como integrantes do **CC**) é vedada a acumulação de funções pelos membros de quaisquer dos órgãos de Deliberação, de Fiscalização, de Administração e Consultivos da ABES (Artigo 50, alíneas "a" e "b" do Estatuto).

**9.2.** É vedada a participação de um mesmo candidato em mais de uma chapa ou ainda, estando inscrito em chapa, inscrever-se também como candidato independente (Artigo 68, Parágrafo 3º, Alínea "a" do Estatuto).

**9.3.** Não é permitido a qualquer candidato concorrer a mais de um cargo (Artigo 68, Parágrafo 3º, Alínea "b" do Estatuto).

**9.4.** Os candidatos à **reeleição - para o mesmo cargo** - deverão atender o disposto no Artigo 67 do Estatuto, que permite a reeleição por **uma única vez**, em mandatos consecutivos.

## **10. PROMOÇÃO DAS ELEIÇÕES E CAMPANHA ELEITORAL**

**10.1.** As diretorias da Seção Estadual (DSE) e da(s) Subseção(ões) (DSS) deverão promover as eleições e estimular a apresentação de chapas e de candidaturas independentes. As publicações periódicas da ABES bem como a home-page da Direção Nacional, reservarão espaço nesse sentido. Igualmente, as diretorias da Seção e da(s) Subseção(ões) divulgarão os procedimentos a serem adotados, a fim de permitir a máxima participação dos associados no processo eleitoral.

**10.2.** A partir da data limite para o registro definitivo das candidaturas, definido no calendário eleitoral, os representantes de chapas e candidatos independentes poderão:

**10.2.1.** consultar relações de eleitores potenciais, nas sedes da Seção Estadual e da(s) Subseção(ões), sem ônus.

**10.2.2.** solicitar, mediante pagamento prévio, etiquetas adesivas e/ou relações de sócios eleitores em potencial, bem como espaço nas publicações periódicas da ABES.

**10.2.3.** solicitar, o envio gratuito em formato PDF, arquivo com a relação de potenciais eleitores ou com o endereçamento dos mesmos em padrão de etiquetas.

**10.3.** É proibido o uso de recursos da ABES em benefício de determinada chapa ou de candidato(s) independente(s).

## **11. INFRAESTRUTURA DE APOIO**

**11.1.** Caberá à Diretoria Nacional, em conjunto com as Seções Estaduais e Subseções prestar a assistência necessária à realização das Eleições.

## **12. REALIZAÇÃO DE ELEIÇÕES POR CORRESPONDÊNCIA ELETRÔNICA**

**12.1.** As eleições serão realizadas somente por via eletrônica, de acordo com as datas estabelecidas no calendário eleitoral aprovado.

**12.2.** Preparação de Material para Uso dos Eleitores: A CCN enviará a todos os associados em condições de votar correspondência informando sobre a forma de votação, que os interessados deverão acessar a home-page da ABES para obter mais informações e ainda, informará as respectivas matrículas e senhas para a utilização do Módulo de Votação Eletrônica;

**12.3.** Caso o eleitor se encontre em débito com a anuidade(s) e/ou parcela(s) deverá quitar o seu débito, contactando a Sede Nacional para mais informações: (21) 2277-3912.

## **13. FISCAIS DE CHAPAS E DE CANDIDATURAS INDEPENDENTES**

**13.1.** Os candidatos a Presidente (chapa) e independentes (CC, CFE e CD), poderão credenciar fiscais:

- participar das reuniões a partir da data de registro das candidaturas, na proporção de 2 (dois) representantes por chapa e de 2 (dois) pelo conjunto dos candidatos independentes. Nessas reuniões, as decisões serão tomadas por consenso entre todos os participantes. Havendo impasse, a decisão caberá ao Conselho Consultivo;
- acompanhar a apuração dos votos assim como a consolidação e contagem final;

## **14. COMO VOTAR - INSTRUÇÕES**

### **Votação:**

- a chapa de sua preferência para a **Diretoria da Seção (a votação é por chapa)**;

- os nomes dos candidatos de sua preferência, até o número máximo dos membros para o **Conselho Consultivo**, conforme estabelecido no Edital de Convocação das Eleições (**a votação é nominal, sem vinculação a chapas**);

- os nomes dos candidatos de sua preferência, até o número máximo de **6 (seis)** membros para o **Conselho Fiscal Estadual (a votação é nominal, sem vinculação a chapas)**;

- o(s) nome(s) do(s) candidato(s) de sua preferência, até o número máximo de **representante(s) da Seção junto ao Conselho Diretor, conforme estabelecido no Edital de Convocação das Eleições (a votação é nominal, sem vinculação a chapas)**;

**- Votação nas Eleições da Subseção:**

- a chapa de sua preferência para a **Diretoria da Subseção (a votação é por chapa)**;

- o nome do candidato de sua preferência, para **representante da Subseção junto ao Conselho Consultivo (a votação é nominal, sem vinculação a chapas)**.

**b) - Voto em Urna Eletrônica:**

- de posse da matrícula e senha enviados pela CCN, o associado deverá acessar a home-page da ABES através do endereço **www.abes-dn.org.br** e, através de link específico das eleições, acessar o módulo de votação;
- caso o associado esteja em débito com sua anuidade ou a mesma não esteja regularizada junto ao Setor de Cadastro da ABES, o associado será impedido de votar recebendo mensagem solicitando contato com o Setor de Cadastro na Sede Nacional da ABES para regularizar sua situação e então poderá exercer seu direito ao voto;
- uma vez dentro do módulo de votação, o associado escolherá o pleito que irá votar, receberá instruções específicas e poderá então escolher seus candidatos;
- ao final de sua escolha, terá uma confirmação dos candidatos escolhidos e finalizará o processo. A partir de então, mesmo possuindo acesso ao sistema, o associado não terá a possibilidade de votar uma segunda vez.

## **15. APURAÇÃO DOS RESULTADOS**

Os votos serão anulados **parcialmente** nos seguintes casos:

**15.1** - anulação da votação para o CC e/ou para o(s) Representante(s) junto ao CD ou Representante junto ao CC, quando for escolhido maior número de nomes do que o estipulado no Edital de Convocação das Eleições, permanecendo válida a votação em chapa;

**15.2** - anulação da votação para o CFE, quando forem escolhidos mais de 6 (seis) nomes, permanecendo válidos os votos da chapa, do CC e do(s) Representante(s) junto ao CD ou do Representante junto ao CC;

**15.3.** Processo de Apuração: o processo de apuração é automático e será feito pela CCN sempre no último dia de votação

## **16. APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DE RECURSOS**

**16.1.** Somente serão aceitos recursos apresentados por representantes de chapa ou de candidatos independentes.

**16.2. Apresentação:** os recursos serão apresentados à CCN, **por escrito**, datados e assinados pelos respectivos autores.

**16.3. Prazos:** os recursos serão apresentados dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, após concluída a apuração final.

**16.4. Julgamento Inicial:** o julgamento dos recursos será efetuado pela Comissão Coordenadora Nacional – CCN

**Julgamento Final:** do julgamento final realizado pelo **Conselho Consultivo** ou pelo **Conselho Diretor** não caberão recursos.

## 17. PROCLAMAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

**17.1.** A chapa contemplada com o maior número de votos será proclamada eleita (Artigo 73, Parágrafo 3º do Estatuto).

**17.2.** Os **candidatos** mais votados - dentro dos limites fixados no Edital - **para o Conselho Consultivo, para Representante(s) da Seção Estadual junto ao Conselho Diretor e para Representante junto ao Conselho Consultivo** serão considerados eleitos. Os demais candidatos, na ordem decrescente dos votos recebidos, serão proclamados suplentes (Artigo 73, parágrafos 4º e 6º do Estatuto).

**17.3.** Os **3 (três) candidatos** mais votados para o **Conselho Fiscal Estadual** serão **membros efetivos** e os **3 (três)** que se seguirem, na ordem decrescente dos votos obtidos, serão, respectivamente, o **1º (primeiro)**, o **2º (segundo)** e o **3º (terceiro)** suplentes (Artigo 73, Parágrafo 4º do Estatuto).

**17.4.** Ocorrendo **empate**, no caso de candidatos ao **Conselho Consultivo, Conselho Fiscal Estadual e a Representante(s) da Seção Estadual junto ao Conselho Diretor**, observar-se-á o disposto no Artigo 73, Parágrafo 5º do Estatuto.

**17.5.** A posse dos eleitos dar-se á:

- no **primeiro dia útil do mês** subsequente à apuração e proclamação dos eleitos para o **Conselho Consultivo, Conselho Fiscal Estadual, Diretoria da Seção Estadual e Diretoria da Subseção** (Artigo 74, Alínea "b");

- na **primeira Reunião do Conselho Diretor ou do Conselho Consultivo**, subsequente à proclamação dos eleitos, para o(s) **Representante(s) da Seção Estadual junto ao Conselho Diretor** e para o **Representante da Subseção junto ao Conselho Consultivo** (Artigo 74, Alínea "c").

**17.6.** Os eleitos assinarão em livro próprio o Termo de Posse.

## 18. CASOS OMISSOS

**18.1.** Os casos omissos, serão examinados e decididos, em caráter precário pela CCN, e encaminhados, juntamente com o respectivo dossiê, para posterior deliberação da Diretoria Nacional e aprovação pelo Conselho Diretor.



**ABES** ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE  
ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL

# **NORMAS PARA REALIZAÇÃO DE ELEIÇÕES**

## **LOCAIS E POSSE DOS ELEITOS**

### **ANEXOS**

## **ANEXO I**

### **RESOLUÇÃO DA DIRETORIA**

**Ref. Ordem do Dia da 571ª reunião da Diretoria Nacional de 23/01/2023.**

A Diretoria Nacional da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental – ABES, em sua 571ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de janeiro de 2021, resolve, nos termos do Artigo 69, do Título V do Estatuto em vigor, DESIGNAR a seguinte Comissão Especial, denominada Comissão Coordenadora Nacional (CCN), composta por sócios efetivos-individuais, em dia com suas obrigações estatutárias, para dirigir o processo das Eleições Locais para a renovação dos cargos da Diretoria das Seções Estaduais, Representantes das Seções junto ao Conselho Diretor, na Diretoria das Subseções e de Representante da Subseção junto ao Conselho Consultivo, para o Biênio 2023/2025.

O processo eleitoral compreenderá o período de 01 de fevereiro de 2023 até a proclamação dos eleitos.

Membro Efetivo e Matrícula

Josivan Cardoso Moreno (Presidente) – 272047

Lúcio Henrique Bandeira (Membro) – 122614

Maria Lucia Bernardes Coelho Silva (Membro) – 045682

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 2023.

Marcel Costa Sanches – Secretário Geral

Alceu Guérios Bittencourt – Presidente Nacional

## ANEXO II

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES GERAIS

A Comissão Coordenadora Nacional das Eleições Gerais (CCN), da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental - ABES, DESIGNADA pela Diretoria Nacional em sua 571ª Reunião de 23 de Janeiro de 2023, COMUNICA aos associados de todo o País que, de acordo com o Estatuto em vigor e com as Normas para Realização de Eleições Gerais e Posse dos Eleitos, PROMOVERÁ, **no(s) dia(s) 13 a 15 de junho de 2023**, eleições gerais para a renovação dos cargos da Diretoria das Seções Estaduais, Representantes das Seções junto ao Conselho Diretor, na Diretoria das Subseções e de Representante da Subseção junto ao Conselho Consultivo, para o **Biênio 2023/2025**, observando:

1º) - O registro de chapas para cargos da Diretoria das Seções Estaduais, Representantes das Seções junto ao Conselho Diretor, na Diretoria das Subseções e de Representante da Subseção junto ao Conselho Consultivo, deverá ser enviado para o e-mail [abes.eleicoes@abes-dn.org.br](mailto:abes.eleicoes@abes-dn.org.br), **até o dia 13 de abril de 2023 (Registro Provisório das Chapas e Candidaturas)**, sendo a data de **21 de abril de 2023 (Registro Definitivo das Chapas e Candidaturas)** como limite para o cumprimento de exigências da Comissão Coordenadora Nacional das Eleições Gerais por parte das chapas e dos candidatos independentes;

2º) - As eleições serão realizadas somente pela INTERNET;

3º) - A votação eletrônica acontecerá através da página da ABES <http://www.abes-dn.org.br>, **nos dias 13 a 15/06/2023**. As instruções para a realização da votação eletrônica serão postadas no período de 1 a 2 de junho de 2023.

Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2023

ABES - Comissão Coordenadora Nacional das Eleições Gerais

Josivan Cardoso Moreno (Presidente) – 272047

Lúcio Henrique Bandeira (Membro) – 122614

Maria Lucia Bernardes Coelho Silva (Membro) – 045682

**ANEXO III**

**REGISTRO DE CHAPA**

(Seção Estadual \_\_\_\_\_)  
UF À Comissão Coordenadora Nacional das Eleições Locais

(espaço reservado às anotações da Comissão)

Prezados Senhores,

Os abaixo assinados, sócios da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental - ABES, em **dia** com suas obrigações estatutárias e preenchendo todas as condições estabelecidas pelo Estatuto em vigor e pelas Normas para Realização de Eleições Locais e Posse dos Eleitos, de acordo com o Edital publicado pela Comissão, **VÊM** apresentar a Vossas Senhorias as suas candidaturas, conforme chapa anexa, para os cargos do Conselho Consultivo, do Conselho Fiscal Estadual, da Diretoria da Seção Estadual e do(s) Representante(s) da Seção junto ao Conselho Diretor.

Tendo cumprido todas as formalidades estabelecidas pela Comissão, solicitam a Vossas Senhorias o registro da chapa com a seguinte denominação " \_\_\_\_\_(nome)\_\_\_\_\_ ", dando recibo da presente na 2ª via em anexo.

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

-----  
-----  
-----  
-----  
-----  
-----  
-----  
-----  
-----  
-----

(assinaturas)

**ANEXO IV**

**PEDIDO DE REGISTRO DE CHAPA**

(Seção Estadual \_\_\_\_\_) UF

(Relação de Candidatos)

<b>CANDIDATO</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
<b>1.0 - Conselho Consultivo</b> (Nomes em ordem alfabética)		
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
<b>2.0 - Conselho Fiscal Estadual</b> (Nomes em ordem alfabética)		
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
<b>3.0 - Diretoria da Seção Estadual</b> (Nomes/Cargos)		
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
<b>4.0 - Representante(s) junto ao Conselho Diretor</b> (Nomes em ordem alfabética)		
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____

## ANEXO V

### **MODELO DE CHAPA PARA CANDIDATOS AO CONSELHO CONSULTIVO CONSELHO FISCAL ESTADUAL , DIRETORIA DA SEÇÃO ESTADUAL E REPRESENTANTE(S) JUNTO AO CONSELHO DIRETOR**

(Seção Estadual \_\_\_\_\_) UF

BIÊNIO \_\_\_\_\_/

#### **1.0 - CONSELHO CONSULTIVO**

(Relacionar de acordo com a estrutura da Seção. Para garantir suplência prever um total de nomes equivalente a 1,5 vezes o número de vagas disponíveis - item 5.4 das Normas).

Profissões, nomes completos em ordem alfabética e matrículas.

#### **2.0 - CONSELHO FISCAL ESTADUAL**

Profissões, 6(seis) nomes completos em ordem alfabética e matrículas.

#### **3.0 - DIRETORIA DA SEÇÃO ESTADUAL**

Presidente.

(Relacionar demais cargos, de acordo com a estrutura da Seção).

Profissões, nomes completos e matrículas.

#### **4.0 - REPRESENTANTE(S) JUNTO AO CONSELHO DIRETOR**

(Relacionar de acordo com o número de vagas a que tem direito a Seção, conforme informado pela CCEL. Para garantir suplência, prever um total de nomes equivalente a 1,5 vezes o número de vagas disponíveis - item 5.4 das Normas).

Profissões, nomes completos em ordem alfabética e matrículas.

**ANEXO VI**

**PEDIDO DE REGISTRO DE CHAPA**

(Subseção \_\_\_\_\_) Cidade/UF

**Enviar à Seção Estadual**

À Comissão Coordenadora Nacional das Eleições Locais

(espaço reservado às anotações da Comissão)

Prezados Senhores,

Os abaixo assinados, sócios da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental - ABES, em **dia** com suas obrigações estatutárias e preenchendo todas as condições estabelecidas pelo Estatuto em vigor e pelas Normas para Realização de Eleições Locais e Posse dos Eleitos, de acordo com o Edital publicado pela Comissão, **VÊM** apresentar a Vossas Senhorias as suas candidaturas, conforme chapa anexa, para os cargos da Diretoria da Subseção e para 1 (um) Representante da Subseção junto ao Conselho Consultivo.

Tendo cumprido todas as formalidades estabelecidas pela Comissão, solicitam a Vossas Senhorias o registro da chapa com a seguinte denominação " \_\_\_\_\_(nome) \_\_\_\_\_", dando recibo da presente na 2ª via em anexo.

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

-----  
-----  
-----  
-----  
-----  
-----

(assinaturas)

**ANEXO VII**

**PEDIDO DE REGISTRO DE CHAPA**

(Subseção \_\_\_\_ ) Cidade/UF

Enviar à Seção Estadual

**(Relação de Candidatos)**

**CANDIDATO**

**MATRÍCULA**

**ASSINATURA**

**1.0 - Diretoria da Subseção**  
(Nomes/Cargos)

_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____

**2.0 - Representante junto ao Conselho Consultivo**  
(Nome)

_____	_____	_____
_____	_____	_____

(Para garantir suplência, prever dois nomes de candidatos - item 5.4 das Normas)

## ANEXO VIII

### **MODELO DE CHAPA PARA CANDIDATOS À DIRETORIA DA SUBSEÇÃO E REPRESENTANTE JUNTO AO CONSELHO CONSULTIVO**

**SUBSEÇÃO** \_\_\_\_\_ Cidade/UF

**BIÊNIO** \_\_\_\_\_ /

#### **1.0 - DIRETORIA DA SUBSEÇÃO**

Presidente  
(Profissão, nome completo e matrícula)

Vice-Presidente  
(Profissão, nome completo e matrícula)

Secretário  
(Profissão, nome completo e matrícula)

Tesoureiro  
(Profissão, nome completo e matrícula)

#### **2.0 - REPRESENTANTE JUNTO AO CONSELHO CONSULTIVO**

(Para garantir suplência, prever dois nomes de candidatos - item 5.4 das Normas)  
(Profissões, nomes completos em ordem alfabética e matrículas)

## ANEXO IX

### **PEDIDO DE REGISTRO DE CANDIDATO INDEPENDENTE**

(Seção Estadual \_\_\_\_\_) UF

À Comissão Coordenadora Nacional das Eleições Locais

(espaço reservado às anotações da Comissão)

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, sócio da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental - ABES, **em dia** com suas obrigações estatutárias e preenchendo todas as condições estabelecidas pelo Estatuto em vigor e pelas Normas para Realização de Eleições Locais e Posse dos Eleitos de acordo com o Edital publicado pela Comissão, **VEM** apresentar a Vossas Senhorias a sua candidatura independente **(especificar o cargo a que concorre no Conselho Consultivo, no Conselho Fiscal Estadual ou como Representante da Seção junto ao Conselho Diretor).**

Tendo cumprido todas as formalidades estabelecidas pela Comissão, solicita a Vossas Senhorias o registro da sua candidatura dando recibo da presente na 2ª via em anexo.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(Assinatura)

Profissão, nome completo e matrícula.

## ANEXO X

### PEDIDO DE REGISTRO DE CANDIDATO INDEPENDENTE

(Subseção \_\_\_\_\_) Cidade/UF

À Comissão Coordenadora Nacional das Eleições Locais

(espaço reservado às anotações da Comissão)

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, sócio da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental - ABES, **em dia** com suas obrigações estatutárias e preenchendo todas as condições estabelecidas pelo Estatuto em vigor e pelas Normas para Realização de Eleições Locais e Posse dos Eleitos de acordo com o Edital publicado pela Comissão, **VEM** apresentar a Vossas Senhorias a sua candidatura independente para Representante da Seção junto ao Conselho Consultivo.

Tendo cumprido todas as formalidades estabelecidas pela Comissão, solicita a Vossas Senhorias o registro da sua candidatura dando recibo da presente na 2ª via em anexo.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(Assinatura)

Profissão, nome completo e matrícula.

## ANEXO XI

### **AUTORIZAÇÃO PARA INCLUSÃO DE CANDIDATO(S) COMO INTEGRANTE(S) DE CHAPA**

À Comissão Coordenadora Nacional das Eleições Locais.

(espaço reservado às anotações da Comissão)

Prezados Senhores,

O(s) abaixo assinado(s), sócio(s) da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental - ABES, em dia com suas obrigações estatutárias e preenchendo todas as condições estabelecidas pelo Estatuto em vigor e pelas Normas para Realização de Eleições Locais e Posse dos Eleitos de acordo com o Edital publicado pela Comissão, pelo presente instrumento, autoriza(m) a(s) inclusão(ões) do(s) seu(s) nome(s) na chapa ("**Denominação**") na qualidade de candidato(s) a membro(s) **(especificar o cargo a que concorre(m) no Conselho Consultivo, no Conselho Fiscal Estadual, na Diretoria da Seção Estadual, como Representante da Seção junto ao Conselho Diretor, na Diretoria da Subseção ou como Representante junto ao Conselho Consultivo).**

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(Assinatura(s))

Profissão(ões), nome(s) completo(s) e matrícula(s)

## ANEXO XII

### **CIRCULAR AOS SÓCIOS ELEITORES** (Seção Estadual)

Ref.: Eleições Locais para Conselho Consultivo, Conselho Fiscal Estadual, Diretoria da Seção e representação junto ao Conselho Diretor, no(s) dia(s) **13, 14 e 15 de junho de 2023**.

Prezado(a) Associado(a),

Consolidando o processo democrático pelo qual a ABES vem se empenhando nos últimos anos, serão realizadas no(s) dia(s) **13, 14 e 15 de junho de 2023** as eleições locais para a escolha dos membros dos seguintes órgãos estaduais e representação da Seção:

- \* Conselho Consultivo
- \* Conselho Fiscal Estadual
- \* Diretoria da Seção
- \* Representação junto ao Conselho Diretor

A sua participação, mediante o exercício do voto, constitui um poderoso instrumento de defesa dos interesses maiores da Associação, no momento em que a escolha dos seus dirigentes se faz pela totalidade do seu corpo associativo.

Lembramos mais uma vez que o voto somente poderá ser exercido por correspondência eletrônica, através da página da ABES ([www.abes-dn.org.br](http://www.abes-dn.org.br))

**Exercer o direito de voto não é apenas uma ação importante. É, antes de mais nada, um ato de consciência profissional e democrática.**

**A sua participação é fundamental!**

Cordialmente,

**A Comissão Coordenadora Nacional das Eleições Locais**

## ANEXO XIII

### **CIRCULAR AOS SÓCIOS ELEITORES**

(Subseção)

Ref.: Eleições Locais para Diretoria da Subseção e representação junto ao Conselho Consultivo, no(s) dia(s) **13, 14 e 15 de junho de 2023**.

Prezado(a) Associado(a),

Consolidando o processo democrático pelo qual a ABES vem se empenhando nos últimos anos, serão realizadas no(s) dia(s) **13, 14 e 15 de junho de 2023** as eleições locais para a escolha dos membros da Diretoria da Subseção e representação junto ao Conselho Consultivo.

A sua participação, mediante o exercício do voto, constitui um poderoso instrumento de defesa dos interesses maiores da Associação, no momento em que a escolha dos seus dirigentes se faz pela totalidade do seu corpo associativo.

**Exercer o direito de voto não é apenas uma ação importante. É, antes de mais nada, um ato de consciência profissional e democrática.**

**A sua participação é fundamental!**

Cordialmente,

**A Comissão Coordenadora Nacional das Eleições Locais**

## ANEXO XIV

### **INSTRUÇÕES AOS SÓCIOS ELEITORES**

#### **LEIA E ANALISE COM ATENÇÃO**

##### **1 - QUEM ESTÁ HABILITADO A VOTAR**

- a) - Os sócios das categorias **Efetivo-Individual e Efetivo-Coletivo** inscritos na ABES até 31 de dezembro de 2018, com matrícula não superior à de n.º **364819**
- b) - Os sócios **em dia** com o pagamento das anuidades, inclusive a do exercício, integralmente ou com as parcelas vencidas até o dia da votação.

##### **2 - COMO VOTAR**

### **INSTRUÇÕES AOS SÓCIOS ELEITORES**

#### **Voto Eletrônico:**

- de posse da matrícula e senha enviados pela CCN, o associado deverá acessar a *homepage* da ABES através do endereço **www.abes-dn.org.br** e, através de link específico das eleições, acessar o módulo de votação;
- uma vez dentro do módulo de votação, o associado escolherá o pleito que irá votar, receberá instruções específicas e poderá então escolher seus candidatos;
- ao final de sua escolha, terá uma confirmação dos candidatos escolhidos e finalizará o processo.

**ANEXO XV**  
**MODELO DE CÉDULA OFICIAL**  
**(Seção Estadual)**

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL-ABES Eleições para Diretoria da Seção

Estadual, Conselho Fiscal Estadual  
Conselho Consultivo e Representante(s) junto ao Conselho Diretor  
Cédula Única de Votação

**DIRETORIA DA SEÇÃO ESTADUAL**  
**(Assinale sua opção)**

ž Chapa "A"

Presidente \_\_\_\_\_

\* ..... \_\_\_\_\_

\* ..... \_\_\_\_\_

\* ..... \_\_\_\_\_

\* ..... \_\_\_\_\_

ž Chapa "B"

Presidente \_\_\_\_\_

\* ..... \_\_\_\_\_

\* ..... \_\_\_\_\_

\* ..... \_\_\_\_\_

\* ..... \_\_\_\_\_

**CONSELHO FISCAL ESTADUAL**  
**Vote, no máximo, em até 6 (seis) candidatos**

CANDIDATOS DA CHAPA "A"

ž 01 \_\_\_\_\_

ž 02 \_\_\_\_\_

CANDIDATOS DA CHAPA "B"

ž \_\_\_\_\_

ž \_\_\_\_\_

CANDIDATOS INDEPENDENTES

ž \_\_\_\_\_

ž \_\_\_\_\_

ž \_\_\_\_\_

ž \_\_\_\_\_

**CONSELHO CONSULTIVO**  
**(Vote, no máximo, em até....candidatos conforme o porte da Seção)**

CANDIDATOS DA CHAPA "A"

ž 01 \_\_\_\_\_

ž 02 \_\_\_\_\_

CANDIDATOS DA CHAPA "B"

ž \_\_\_\_\_

ž \_\_\_\_\_

CANDIDATOS INDEPENDENTES

ž \_\_\_\_\_

ž \_\_\_\_\_

ž \_\_\_\_\_

ž \_\_\_\_\_

**REPRESENTAÇÃO JUNTO AO CONSELHO DIRETOR**  
**(Vote, no máximo, em até....candidatos conforme definido pela DN)**

CANDIDATOS DA CHAPA "A"

ž 01 \_\_\_\_\_

ž 02 \_\_\_\_\_

CANDIDATOS DA CHAPA "B"

ž \_\_\_\_\_

ž \_\_\_\_\_

CANDIDATOS INDEPENDENTES

ž \_\_\_\_\_

ž \_\_\_\_\_

ž \_\_\_\_\_ ž \_\_\_\_\_

**ANEXO XVI**

**MODELO DE CÉDULA OFICIAL**  
**(Subseção)**

---

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL-ABES Eleições para Diretoria da

---

Subseção e Representante junto ao Conselho Consultivo  
Cédula Única de Votação

---

**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO**  
**(Assinale sua opção)**

---

☒ Chapa "A"

Presidente \_\_\_\_\_

Vice-Presidente \_\_\_\_\_

Secretário \_\_\_\_\_

Tesoureiro \_\_\_\_\_

☒ Chapa "B"

Presidente \_\_\_\_\_

Vice-Presidente \_\_\_\_\_

Secretário \_\_\_\_\_

Tesoureiro \_\_\_\_\_

---

**REPRESENTAÇÃO JUNTO AO CONSELHO CONSULTIVO**  
**(Vote em apenas 1 (um) candidato)**

---

CANDIDATOS DA CHAPA "A"

☒ 01 \_\_\_\_\_

☒ 02 \_\_\_\_\_

CANDIDATOS DA CHAPA "B"

☒ \_\_\_\_\_

☒ \_\_\_\_\_

---

CANDIDATOS INDEPENDENTES

☒ \_\_\_\_\_

☒ \_\_\_\_\_

---

☒ \_\_\_\_\_

☒ \_\_\_\_\_

---





**ANEXO XIX**

**MODELO DE RESUMO CURRICULAR**

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

PROFISSÃO: \_\_\_\_\_

TELEFONE COMERCIAL: \_\_\_\_\_ TELEFONE RESIDENCIAL: \_\_\_\_\_

---

RESUMO CURRICULAR (Máximo de 20 (vinte) linhas)

---

---

DATA:

ASSINATURA:

---

## ANEXO XX

### RESOLUÇÃO DO CONSELHO DIRETOR SOBRE RESULTADOS DE ELEIÇÕES (Seção Estadual)

RESOLUÇÃO N.º \_\_\_\_, EM \_\_/\_\_/\_\_

O Conselho Diretor da ABES, em sua \_\_\_ª Reunião de \_\_/\_\_/\_\_, tendo em vista a documentação e parecer respectivos, apresentados pela Diretoria Nacional sobre o processo eleitoral para preenchimento de cargos no Conselho Consultivo, Conselho Fiscal Estadual, Diretoria da Seção Estadual e de representantes junto ao Conselho Diretor, **DELIBERA**:

**1- Aprovar** o relatório da Diretoria Nacional e o resultado das eleições realizadas nas seguintes seções estaduais:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

**2- Considerar** eleitos os candidatos vencedores de acordo com o informe da Diretoria Nacional.

**3- Delegar** à Diretoria Nacional as demais providências de encaminhamento desta resolução aos interessados.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Nome)  
Secretário-Geral

\_\_\_\_\_  
(Nome)  
Presidente Nacional

